

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 232 DE 16 DE JULHO DE 1.963.-

Eleva as taxas da tabela sôbre Impôsto de Veiculos à tração mecânica condução pessoal e de transporte e dá outras providências.-

EU, JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA?, Prefeito Municipal de I-
cém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que -
me são confeirdas por lei, etc.-

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - As taxas sobre Imposto de veículos à tração mecânica, condução pessoal e de transporte, obedecerão a seguinte tabela:-

	<u>A U T O M O V E L P A R T I C U L A R</u>	
Fabricação	de 1.928 a 1.934.	Cr\$. 500,00
"	de 1.935 a 1.937.	Cr\$. 600,00
"	de 1.938 a 1.940.	Cr\$. 800,00
"	de 1.941 a 1.946.	Cr\$. 1.000,00
"	de 1.947 em diante.	Cr\$. 1.200,00
	<u>A U T O M O V E L D E A L U G U E L</u>	
Fabricação	de 1.928 a 1.934.	Cr\$. 400,00
"	de 1.935 a 1.937.	Cr\$. 500,00
"	de 1.938 a 1.940.	Cr\$. 700,00
"	de 1.941 a 1.946.	Cr\$: 900,00
"	de 1.947 am diante.	Cr\$. 1.000,00
	<u>C A M I N H Õ E S C O M R O D A S P N E</u>	
	<u>U M A T I C A S</u>	
De 1 e 1/2	a 2/ e 1/2 toneladas.....	Cr\$. 900,00
" 3 a 4 e	1/2 toneladas.	Cr\$. 1.200,00
" 5 a 5 e	1/2 toneladas.	Cr\$. 1.500,00
" mais de	6 toneladas.	Cr\$. 2.000,00
	<u>A U T O - O N I B U S</u>	
De 35 HP.		Cr\$. 1.200,00
" 40 a 60	HP	Cr\$. 1.500,00
" 65 a 85	HP :	Cr\$. 1.800,00
" mais de	85 HP.	Cr\$. 2.000,00
	<u>C A M I N H O N E T E S</u>	
De 1/2 a 2	toneladas.	Cr\$. 1.000,00
" J E E P S.		Cr\$. 900,00
	<u>C H A R R E T A O U S E M I - T R A I L</u>	
	<u>E R S</u>	
Com rodas	pneumáticas.	Cr\$. 600,00
" "	massiças	Cr\$. 1.000,00
	<u>M O T O C I C L E T A</u>	
Motocicletas	simples.	Cr\$. 300,00
"	com side car	Cr\$. 500,00
	<u>C H A P A D E E X P E R I Ê N C I A . . .</u>	
		Cr\$. 1.200,00
	<u>V E I C U L O S À T R A Ç Ã O A N I M A L</u>	
	Condução Pessoal	
	Veiculos de 2 rodas.-	
a)- Com áros	de borracha pneumáticas... Cr\$. 200,00	
b)- Com áros	de borracha massiças. . . Cr\$. 200,00	
c)- Com aros	de ma deira ou metalicas. Cr\$. 300,00	
	Veiculos de 4 rodas.-	

Continua.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÊM

ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação fls.1.-

- a)- Com áros de borracha pneumáticas. . . ,Cr\$. 200,00
- b)- Com áros de borracha massiças. . . . Cr\$. 200,00
- c)- Com áros de madeira ou metalicos.. . Cr\$. 300,00

D I V E R S O S

Para transportes de cargas.-
Carinhos com molas.-

- a)- Aluguel. Cr\$. 300,00
- b)- Particular.. . . . Cr\$. 200,00

Carroças sem molas

- a)- De aluguel. Cr\$. 400,00
- b)- Particular. Cr\$. 300,00

Carroções.-

- a)- De aluguel. Cr\$. 500,00
- b)- Particular. Cr\$. 400,00

Carros de bois.-

- a)- De aluguel. Cr\$. 600,00
- b)- Particular. Cr\$. 500,00
- c)- Carretas e carretos para toras de..
madeira. Cr\$. 700,00

Bicicletas.-

- a)- De aluguel. Cr\$. 300,00
- b)- Particular. Cr\$. 200,00

Lambretas e Vespas.-

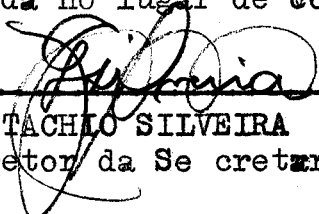
- a)- De aluguel. Cr\$. 500,00
- b)- Particular... Cr\$. 600,00

- Artigo 2º - Revogam-se terminantemente as disposições em contrário.-
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1.963.-

Prefeitura Municipal de 30 de Setembro de 1.963.-


JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de -
Içê, fixada no lugar de costume em data supra.-


JOSE EUSTACHIO SILVEIRA
Diretor da Secretaria.-